



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone3 Fax – (15) 3279800
CEP 18230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017 PROCESSO N.º 14/2017 – CONTRATO N.º 07/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CELESTINA ALBERTIN DE ALMEIDA UNIDADE II, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E O SR. MIGUEL ARCANJO ALVES.

Pelo presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato a locação de 01(um) imóvel localizado na Rua Leontino Arantes Galvão, nº 381, Centro, em São Miguel Arcanjo-SP, pelo período de 12(doze) meses, destinado à instalação e funcionamento da Creche Municipal Celestina Albertin de Almeida unidade II, para atendimento a crianças de 2 a 3 anos necessitando do ingresso no ensino infantil municipal, firmado em 15 de novembro de 2017, entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA**, RG 24.547.579-5 e CPF 141.776.108-36, Prefeito Municipal, como **LOCATÁRIO** e Sr. **Miguel Arcanjo Alves**, CPF. 122.672.118-40 e RG. 22.848.555-1 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua José Pereira Sobrinho, n.º 279, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representado por Sr. **Antonio Galvão Terra Junior**, RG nº 19.177.024 SSP/SP e CPF nº 077.811.718-96, com escritório na Rua Amélia Hakim, nº 27, Monte Verde, São Miguel Arcanjo - SP, como **LOCADOR**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – Conforme previsto no item no Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, fica rescindido o contrato, com pagamento da multa no valor de **R\$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais), conforme acordo entre as partes.

II - Estas são as únicas modificações introduzidas no contrato ora aditado, do qual o presente aditivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito, contrato esse que continua em pleno vigor e subsistente em todas as demais cláusulas e condições e em tudo o que não foi expressamente alterado pelo presente.

III – E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 16 de novembro de 2017.

LOCATÁRIA: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**
Paulo Ricardo da Silva - Prefeito Municipal

LOCADOR: **Miguel Arcanjo Alves**
Antonio Galvão Terra Junior – Procurador

Testemunhas:

1) _____
CPF.: _____

2) _____
CPF.: _____